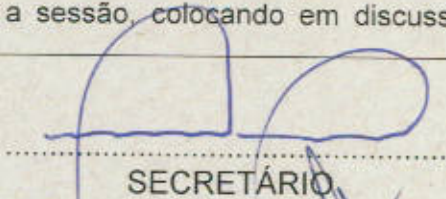


CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

1 **ATA Nº 019.** Aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e dez, às treze horas, na
2 Sala de Sessões dos Conselhos Superiores, na Reitoria, à Avenida Madre Benvenuta,
3 2037, Itacorubi, Florianópolis-SC, realizou-se a presente sessão ordinária do egrégio
4 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do
5 Estado de Santa Catarina – UDESC, sob a presidência da Professora Sandra
6 Makowiecky, Pró-Reitora de Ensino. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Aike
7 Anneliese Kretzschmar, representante dos Chefes de Departamento do CAV; Anderson
8 Jean A. de Lima, representante discente de graduação do CEPLAN; Antônio Pereira de
9 Souza, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Cristian Berto da Silveira, suplente do
10 conselheiro Anselmo Fábio de Moraes, representante docente do CERES; Arnaldo José
11 de Lima, representante dos Diretores da ESAG; Camila Harger Barbosa, representante
12 discente de graduação do CEART; Jesiel de Marco Gomes, suplente do conselheiro César
13 Zucco, representante da FAPESC; Cláudio Henrique Willemann, representante dos
14 Diretores do CERES; Cristiano André Steffens, representante dos Diretores do CAV;
15 Daiane de Souza Bueno, representante discente de graduação do CAV; Daniel Luiz Utzig
16 Tasca, representante discente de graduação do CEO; Dario Nolli, representante dos
17 Diretores do CEAVI; Débora Soccacal Schwertner, representante dos Chefes de
18 Departamento do CEFID; Délcio Pereira, representante dos Diretores do CEPLAN; Micheli
19 Aparecida Lunardi, suplente do conselheiro Diego Bolognini, representante discente do
20 CEAVI; Eliana Gonçalves, representante dos Chefes de Departamento do CEART; Esther
21 Arnold, representante dos Técnicos Universitários da ESAG; Estevão Roberto Ribeiro,
22 representante docente do CEAD; Fernando Meira Júnior, representante dos Técnicos
23 Universitários da FAED; Geraldo Menegazzo Varela, representante dos Chefes de
24 Departamento do CEAVI; Gilmar Moraes Santos, representante dos Diretores do CEFID;
25 Gisela Eggert Steindel, representante dos Chefes de Departamento da FAED; Jacqueline
26 Wild Lins, representante dos Diretores do CEART; José de Oliveira, representante dos
27 Diretores do CCT; Jimena Furlani, suplente do conselheiro Lourival José Martins Filho,
28 representante dos Diretores da FAED; Luciola Bagatini, representante dos Diretores do
29 CEO; Luiz Felipe Falcão, representante docente da FAED; Nelcimar Ribeiro Modro,
30 representante dos Chefes de Departamento do CEPLAN; Néelson da Silva, suplente do
31 conselheiro Nério Amboni, representante dos Chefes de Departamento da ESAG; Nicole
32 Mello Adada, representante discente de graduação da ESAG; Nilson Ribeiro Modro,
33 representante dos Diretores do CEPLAN; Paulo Henrique Xavier de Souza, representante
34 docente do CEFID; Pedro Eurico Rodrigues, representante discente de pós-graduação da
35 FAED; Renata M. Rodrigues, representante docente do CEO; Rogério Simões,
36 representante docente do CEAVI; Rose Cler Estivaleta Beche, representante dos Chefes
37 de Departamento do CEAD; Sérgio Henrique Pezzin, representante docente do CCT;
38 Sônia Maria Martins de Melo, representante dos Diretores do CEAD; e Ubirajara Maciel da
39 Costa, representante docente do CAV. Constatado o "quorum", a senhora Presidente
40 cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da



.....
PRESIDENTE



.....
SECRETÁRIO

CONSELHEIROS:



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

1 sessão anterior, realizada no dia oito do mês de junho do ano dois mil e dez, a qual
2 resultou aprovada, por unanimidade, com correção na linha 39 da folha 125 para se ler
3 "treze do mês de abril" ao invés de "oito do mês de junho". Votada a ata, a senhora
4 Presidente abriu o Expediente, passando a palavra ao Secretário para os informes de
5 Secretaria. Com a palavra, o Secretário informou sobre a necessidade de inclusão em
6 pauta de três processos que haviam sido distribuídos a relatores posteriormente ao
7 fechamento da convocação, sendo eles: PROCESSO Nº 8514/2009; origem: CAV;
8 interessada: Profa. Cristiane Pelizzaro Batalha; assunto: afastamento para cursar
9 doutorado; relator Luiz Felipe Falcão; PROCESSO Nº 5917/2010; origem: CEPLAN;
10 interessado: Prof. Délcio Pereira; assunto: solicita alteração de seu regime de trabalho;
11 relator conselheiro Estevão Roberto Ribeiro; e PROCESSO Nº 9394/2010; origem: CEFID;
12 interessado: acadêmico Bruno Goulart; assunto: Requer recurso referente a revisão de
13 prova na disciplina Estágio Supervisionado em Cardiologia e Pneumologia; relator
14 conselheiro Arnaldo José de Lima. Feita a identificação dos processos, o Plenário
15 aprovou, por unanimidade, a inclusão em pauta dos mesmos. Ato contínuo, o Secretário
16 informou que se achavam presentes para tomar posse as seguintes pessoas: Professora
17 Débora Soccacal Schwertner, representante dos Chefes de Departamento do CEFID, tendo
18 como suplente o Professor Sérgio Eduardo Parucker; Professor Gilmar Moraes dos
19 Santos, representante dos Diretores do CEFID, tendo como suplente a Professora Thais
20 Silva Beltrame; e Professora Luciola Bagatini, representante dos Diretores do CEO, tendo
21 como suplente o Professor Dilmar Baretta. Anunciados os novos conselheiros, a senhora
22 Presidente os declarou empossados. Ato contínuo, a senhora Presidente informou que
23 havia recebido ofício do Professor Antônio Heronaldo de Sousa, Presidente da Comissão
24 de Revisão do Estatuto e Regimento Geral, com solicitação para que o CONSEPE se
25 manifestasse em relação à proposição feita por aquela Comissão de reestruturação dos
26 Conselhos Superiores da UDESC, mantendo-se o Conselho Universitário – CONSUNI e
27 transformando-se o CONSEPE em três Câmaras do CONSUNI, sendo uma de Ensino,
28 uma de Pesquisa e outra de Extensão. Continuando, a senhora Presidente solicitou que o
29 assunto em questão fosse incluído em pauta para ser discutido ao final da ordem do dia; e
30 todos concordaram. Ainda dentro do Expediente, atendendo determinação da senhora
31 Presidente, o Secretário fez uma explanação das normas de funcionamento das sessões
32 do CONSUNI, destacando a dinâmica empreendida por aquele Conselho no tocante à
33 discussão e deliberação de propostas de resolução; e explicou que, em breve, as mesmas
34 seriam estendidas ao CONSEPE, mas, a título de ensaio, as referidas normas seriam
35 aplicadas na presente sessão. Esgotados os informes de Secretaria, a senhora Presidente
36 deixou a palavra livre. A conselheira Renata Mendonça Rodrigues solicitou a retirada de
37 pauta do Processo nº 7299/2010 (origem: Reitoria - PROEN; interessado: PROEN;
38 assunto: registro do diploma de Katia Cristina de Oliveira - curso: Graduação Licenciatura
39 em Educação Artística - Habilitação: Música, com extrapolação do tempo de integralização
40 curricular), por tê-lo diligenciado à origem, tendo a senhora Presidente acolhido a



PRESIDENTE





SECRETÁRIO

LOB

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

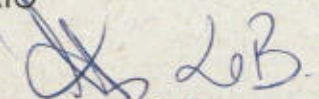
1 solicitação. Nada mais havendo no Expediente, a senhora Presidente deu início, então, à
2 Ordem do Dia: 1) **PROCESSO Nº 99/2010**; origem: FAED – PED; interessado: Dalva
3 Maria Alves Godoy; assunto: ampliação do regime de trabalho de 20 horas para 40 horas,
4 a partir de 01 de fevereiro de 2010; relator conselheiro Ubirajara Maciel da Costa. O relator
5 apresentou parecer favorável à aprovação da ampliação de carga horária da requerente a
6 partir de 01 de agosto de 2010. Lido o parecer, os conselheiros empreenderam grande
7 discussão em torno da legalidade de ampliação de carga horária dos docentes, tendo o
8 conselheiro Sérgio Henrique Pezzin registrado sua preocupação em relação à ampliação
9 de carga horária de docente cujo concurso público ainda está em vigor, pois, no seu
10 entendimento, se deveria chamar o próximo colocado ou abrir novo concurso ao invés de
11 se ampliar a carga horária do docente que foi admitido. Ao final da discussão, a senhora
12 Presidente propôs que se aprovasse o processo no mérito da necessidade acadêmica e
13 em relação ao plano de trabalho a ser desenvolvido pela requerente, deixando-se os
14 aspectos legais para as instâncias competentes. Os conselheiros concordaram com a
15 proposição da senhora presidente e aprovaram o parecer do relator por unanimidade; 2)
16 **PROCESSO Nº 5908/2010**; origem: FAED – DG – DEG; interessado: Mário Jorge Cardoso
17 Coelho Freitas; assunto: solicitação de alteração de portaria (alteração do período de
18 contratação como Professor Visitante); relator conselheiro Sérgio Henrique Pezzin. Vista
19 concedida à conselheira Sandra Makowiecky na sessão de 08.06.2010. Com a palavra, a
20 Professora Sandra Makowiecky fez a leitura e explanação de seu parecer de vista,
21 concluindo com voto favorável à alteração da data final de contratação do Professor
22 Visitante Mário Jorge Cardoso Coelho Freitas para 31 de dezembro de 2011, corroborando
23 o parecer do relator inicial. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 3)
24 **PROCESSO Nº 482/2010**; origem: CEART - SECEG; interessado: Fernanda Rachel da
25 Silva; assunto: solicitação de dilatação de prazo para conclusão do curso Licenciatura em
26 Educação Artística - Habilitação em Artes Cênicas; relator conselheiro Nilson Ribeiro
27 Modro. Com a palavra, o conselheiro Nilson Modro fez a leitura e explanação de seu
28 parecer, concluindo com voto favorável à aprovação da prorrogação de prazo de
29 conclusão de curso da acadêmica Fernanda Rachel da Silva por um semestre letivo. Após
30 discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 4) **PROCESSO Nº 3638/2009**; origem:
31 DE - CEAVI; interessado: CEAVI; assunto: Projeto de solicitação de criação do Curso de
32 Engenharia Têxtil; relator conselheiro Délcio Pereira. Com a palavra, o relator fez a leitura
33 e explanação de seu parecer, concluindo com voto favorável à aprovação do projeto de
34 curso em questão. Após ampla discussão, o conselheiro Luiz Felipe Falcão solicitou vista
35 do processo, justificando querer entender melhor o projeto de curso apresentado. A
36 senhora Presidente concedeu a vista solicitada e retirou o processo de pauta; 5)
37 **PROCESSO Nº 3848/2010**; origem: Reitoria - PROPPG; interessado: Bianca Scliar Cabral
38 Mancini; assunto: solicitação de reconhecimento/revalidação de diploma de pós-graduação
39 - Curso de Mestrado em Artes Visuais; relator conselheiro Sérgio Henrique Pezzin. Com a
40 palavra, o relator fez a leitura e explanação de seu parecer, concluindo com voto favorável

.....

PRESIDENTE

.....

SECRETÁRIO

Fl. 137







1 à aprovação da solicitação contida os autos. Sem discussão, o parecer foi aprovado por
2 unanimidade; 6) **PROCESSO Nº 2046/2010**; origem: Reitoria - Gabinete; interessado:
3 Antonio Heronaldo de Sousa; assunto: minuta de alteração da Resolução 276/2006 -
4 CONSUNI, que dispõe sobre afastamento de professores para freqüentar curso ou
5 programa de pós-graduação; relatora conselheira Aike Anneliese Kretzschmar. Com a
6 palavra, a relatora fez a leitura e explanação de seu parecer, concluindo com voto
7 favorável à aprovação da minuta de resolução apresentada nos autos, com as seguintes
8 alterações: 1) nova redação para o inciso IV do art. 4º, com o seguinte teor: "Art. 4º, item
9 IV - para adquirir direito à aposentadoria, precise e possa cumprir, a contar do início do
10 curso, o tempo de serviço mínimo de duas vezes o tempo de afastamento; 2) acréscimo
11 de inciso VI ao art. 4º, com o seguinte teor: "VI - no caso de afastamento parcial, o tempo
12 de serviço necessário no retorno deverá ser calculado em função do percentual de
13 afastamento; 3) supressão do parágrafo único do artigo 6º; e 4) acréscimo de inciso ao art
14 8º, com o seguinte teor: "A prorrogação não deve infringir o artigo 4º, sendo recusada caso
15 isto ocorra, ou adequando-se o prazo quando necessário, ao tempo de serviço restante".
16 Após ampla discussão, a minuta de resolução apresentada nos autos resultou aprovada
17 por unanimidade, com o seguinte teor: "RESOLUÇÃO N° .../2010 - CONSUNI. Dispõe
18 sobre o afastamento de Professor para freqüentar Curso ou Programa de Pós-Graduação
19 "stricto sensu". O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação
20 Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições,
21 considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº ..., **R E S O L V E**:
22 **CAPÍTULO I. DO AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO.** Art. 1º - O estudo em Cursos
23 ou Programas de Pós-Graduação "stricto sensu" - Mestrado e Doutorado é considerado
24 atividade acadêmica própria dos titulares de cargo da Categoria Professor de Ensino
25 Superior, do Grupo Magistério Superior da Fundação Universidade do Estado de Santa
26 Catarina - UDESC, em efetivo exercício do respectivo cargo, conforme dispõe a Lei
27 Complementar nº 39, de 09 de setembro de 1991, em seus artigos 1º e 15. Art. 2º - O
28 afastamento - integral ou parcial - de Professor para freqüentar Curso ou Programa de
29 Pós-Graduação "stricto sensu" é regido por esta Resolução e pelas demais normas
30 pertinentes. § 1º - Afastamento integral é aquele em que o Professor utiliza a totalidade da
31 carga horária definida por seu regime de trabalho para exercício das atividades de
32 capacitação. § 2º - Afastamento parcial é aquele em que o Professor utiliza 50%
33 (cinquenta por cento) da carga horária definida por seu regime de trabalho para exercício
34 das atividades de capacitação. **CAPÍTULO II. DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE**
35 **AFASTAMENTO.** Art. 3º - O afastamento de Professor para freqüentar Curso ou Programa
36 de Pós-Graduação "stricto sensu" deverá estar vinculado ao Plano Institucional de
37 Qualificação Docente - PIQD - e atender a política de capacitação docente da UDESC, no
38 que se refere ao incentivo às áreas prioritárias para titulação acadêmica, a saber: I -
39 ensino de graduação ou pós-graduação "stricto sensu", em área na qual o professor é
40 credenciado; II - ensino de graduação ou pós-graduação em curso ou programa em fase


.....
PRESIDENTE
.....
SECRETÁRIO


FI. 138




Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name "Amadeu" and "Cláudio H. V. M.". There are several scribbles and initials in blue ink.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

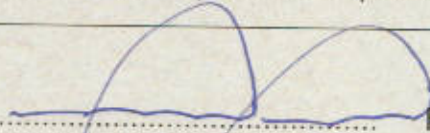
1 de implantação; III - pesquisa básica, aplicada ou de desenvolvimento experimental;
2 vinculadas com as respectivas áreas prioritárias em pesquisa e estas com as linhas de
3 pesquisa, aprovadas pela Comissão de Pesquisa do Centro e inseridas nos respectivos
4 Grupos de Pesquisa dos Centros, homologados pelo Conselho de Centro e avaliados
5 pelos Comitês de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC; IV - áreas potenciais para a
6 criação de cursos de pós-graduação "stricto sensu". § 1º - Nas previsões de afastamento
7 para capacitação serão priorizadas as solicitações em nível de Doutorado com o fim de
8 reforçar a política estratégica de consolidação dos cursos e programas de pós-graduação.
9 § 2º - Poderá ser aprovada, em caráter excepcional, previsão de afastamento para
10 capacitação de docentes relacionada com projetos vinculados a cursos de graduação,
11 desde que apresentada justificativa fundamentada pelo respectivo departamento. Art. 4º -
12 A solicitação de afastamento de Professor para freqüentar Curso ou Programa de Pós-
13 Graduação "stricto sensu" poderá ser encaminhada quando o requerente: I - tenha
14 concluído o estágio probatório, com a publicação da respectiva portaria no Diário Oficial do
15 Estado; II - tenha cumprido, após afastamento para capacitação usufruído enquanto
16 professor da UDESC, o seguinte interstício mínimo: a) dois anos, se o afastamento
17 anterior foi para Mestrado ou Doutorado; III - tenha cumprido período mínimo de dois anos
18 de atividades docentes na UDESC, após: a) ampliação de regime de trabalho; b) término
19 de licença sem vencimento; c) término do período de afastamento à disposição de outros
20 órgãos; IV - para adquirir direito à aposentadoria, precise e possa cumprir, a contar do
21 início do curso, o tempo de serviço mínimo de: a) 8 (oito) anos, no caso de afastamento
22 para mestrado; b) 10 (dez) anos, no caso de afastamento para doutorado; V - tenha
23 regime de trabalho de 40 horas semanais na UDESC, no mínimo 3 anos antes da
24 solicitação da saída. Parágrafo único - O não cumprimento de quaisquer dos itens acima
25 implicará no indeferimento do pedido. CAPÍTULO III. DA SOLICITAÇÃO DE
26 AFASTAMENTO. Art. 5º - O pedido de afastamento para freqüentar Curso ou Programa de
27 Pós-Graduação "stricto sensu" deverá dar entrada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
28 Graduação contendo, obrigatoriamente, todos os documentos a seguir arrolados: I -
29 comprovante de matrícula no Curso ou Programa e/ou carta de aceite do Professor
30 Orientador, em cursos recomendados pela CAPES, no Brasil, e, no exterior, pelos órgãos
31 de fomento; II - termo de compromisso em modelo padrão a ser celebrado com a
32 Universidade, conforme Anexo I desta Resolução; III - Planilha de Ocupação Docente do
33 Departamento, correspondente ao semestre de liberação do Professor; IV - documento,
34 assinado pelo Diretor de Ensino, onde conste: a) nominata de professores efetivos do
35 Departamento e do Centro com as respectivas cargas horárias; b) nominata de
36 professores afastados para capacitação do Departamento e do Centro, com respectivas
37 Portarias e prazos de afastamento, bem como previsão de retorno e forma de substituição,
38 se por professor efetivo ou substituto; c) justificativa da pertinência de capacitação na área
39 escolhida pelo professor e aprovada nas instâncias do Centro, observadas as linhas de
40 pesquisa ou extensão de acordo com a resolução que rege a elaboração do Plano


.....
PRESIDENTE
.....
SECRETÁRIO

Fl. 139


Rinaldo
Cecília A. W...

1 Institucional de Qualificação Docente - PIQD; d) exposição detalhada a respeito da
2 situação de projetos de pesquisa, ensino ou ações de extensão, bem como orientações
3 em andamento, que contam com a atuação do professor que solicita afastamento com
4 previsão de manutenção ou interrupção das atividades; V - declaração de que, após a
5 conclusão do Curso ou Programa, permanecerá na UDESC pelo prazo de 2 (duas) vezes
6 o tempo de afastamento concedido, com regime de 40 horas, conforme Anexo II desta
7 Resolução; VI - comprovante de suas condições de tempo de serviço e contribuição para
8 efeitos de aposentadoria, expedido pela Coordenadoria de Apoio de Pessoal – COAP da
9 UDESC; VII - cópia do Plano Institucional de Qualificação Docente; VIII - indicação de
10 instituição e curso em que pretende realizar o programa de capacitação, bem como da
11 linha de pesquisa em que irá atuar, apresentando estar em consonância com o disposto
12 no artigo 3º desta Resolução; IX - aprovação do Departamento com proposta de
13 substituição; X - declaração dos professores efetivos que irão assumir as disciplinas e/ou
14 as atividades de pesquisa, de extensão e de orientação de aluno do professor que se
15 afasta, conforme Anexo III desta Resolução; XI - aprovação pelo Conselho de Centro. § 1º
16 - O pedido de afastamento será analisado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
17 e, depois de aprovado, encaminhado ao Reitor, para expedição e publicação da portaria
18 de afastamento. § 2º - Na ocorrência da impossibilidade de apresentação de comprovante
19 de matrícula no Curso ou Programa e/ou carta de aceite do Professor Orientador, o pedido
20 será feito em caráter provisório, ressaltando-se que, para a publicação da portaria de
21 afastamento, deverá constar do processo o comprovante de matrícula e/ou carta de aceite
22 do Professor Orientador. § 3º - Na ocorrência da impossibilidade de apresentação descrita
23 acima, a juntada desses documentos ao processo deverá se dar no prazo máximo de até
24 10 (dez) dias antes do início do semestre letivo. § 4º - A não apresentação dos
25 documentos descritos neste artigo implicará no indeferimento do pedido. § 5º - Nos casos
26 em que o professor solicitante prestar seleção para mais de uma Instituição e/ou
27 Programa, deverão constar no processo todos os documentos exigidos no artigo 5º, desta
28 Resolução, para cada Instituição e/ou Programa. Art. 6º - O pedido de afastamento de
29 Professor para frequentar Curso ou Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" para o
30 semestre letivo subsequente deverá dar entrada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
31 Graduação até 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo anterior ao semestre
32 em que ocorrerá o afastamento, devidamente aprovado pelo Departamento e Conselho de
33 Centro. CAPÍTULO IV. DA SUBSTITUIÇÃO DO PROFESSOR AFASTADO PARA
34 CAPACITAÇÃO. Art. 7º - O Departamento deverá assumir a responsabilidade pela
35 substituição do Professor que se afasta em seus encargos de ensino, pesquisa e
36 extensão. § 1º - A forma de substituição do Professor será estabelecida no Plano
37 Institucional de Qualificação Docente – PIQD – que previu seu afastamento. § 2º - Nos
38 casos em que, comprovadamente, não houver, no Centro, outro Professor efetivo em
39 condições de assumir os encargos deixados pelo Professor que se afasta, poderá ser
40 permitida a contratação de professor substituto em um número que não ultrapasse o limite



.....
PRESIDENTE
.....
SECRETÁRIO

FI. 140



1 máximo de 10% (dez por cento) do número de efetivos do Centro, com os devidos
2 arredondamentos. § 3º - Substituições de professores em afastamento por professores
3 substitutos em índice superior ao estabelecido no parágrafo anterior poderão ser
4 autorizadas pelo Conselho Universitário, quando da análise e aprovação do Plano
5 Institucional de Qualificação Docente – PIQD - respectivo, desde que mediante exposição
6 de motivos apresentada pelo Centro interessado, com as devidas justificativas e
7 comprovações, a receber instrução técnica prévia da PROAD quanto ao impacto
8 financeiro. § 4º - Caso o Departamento ao qual está vinculado o Professor assuma a
9 responsabilidade de ministrar as aulas durante o período de afastamento, deve-se
10 respeitar a proporção de até 40% (quarenta por cento) do número de efetivos do
11 Departamento para afastamento, com os devidos arredondamentos. § 5º - Excetuam-se do
12 limite de 10% previsto no § 2º, deste artigo, os afastamentos de professores, em caráter
13 parcial, para participação em doutorados institucionais aprovados pela CAPES e
14 contemplados no Plano Sul de Pós-Graduação, que seguirão normativas próprias.

15 **CAPÍTULO V. DO PERÍODO DE AFASTAMENTO E DE SUA PRORROGAÇÃO. Art. 8º -**
16 **O prazo para afastamento visando freqüência a Curso ou Programa de Pós-Graduação**
17 **"stricto sensu" será, no máximo, independente da época de solicitação, contados do início**
18 **do curso, conforme o caso: I - Mestrado - 24 (vinte e quatro) meses; II - Doutorado - 36**
19 **(trinta e seis) meses. § 1º - Os prazos de afastamento para cursar Mestrado ou Doutorado**
20 **poderão ser acrescidos em até 6 (seis) ou 12 (doze) meses, respectivamente, contados**
21 **do início do curso, mediante aprovação do respectivo pedido pelas instâncias deliberativas**
22 **do Centro e será analisado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, após**
23 **parecer conclusivo, encaminhado ao Reitor. A prorrogação não deve infringir o artigo 4º**
24 **em relação ao tempo de serviço a ser cumprido. § 2º - Nos casos em que o Professor, no**
25 **exame de qualificação do Mestrado, for indicado para o Doutorado direto, deverá entrar**
26 **com nova solicitação de afastamento por mais 36 (trinta e seis meses) a partir da nova**
27 **solicitação, totalizando o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados do início do**
28 **curso de mestrado. § 3º - O pedido de prorrogação do prazo de afastamento deverá dar**
29 **entrada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até 60 (sessenta) dias antes do**
30 **término do prazo de afastamento concedido, contendo os seguintes documentos: a)**
31 **justificativa da necessidade de prorrogação, com respectivo cronograma de atividades a**
32 **serem realizadas durante o período de prorrogação; b) histórico escolar; c) parecer do**
33 **Professor Orientador do Curso ou Programa freqüentado, endossado pelo respectivo**
34 **Coordenador; d) termo de compromisso referente ao período de prorrogação, conforme**
35 **Anexo I desta Resolução; e) aprovação do Departamento, com parecer técnico embasado**
36 **no conteúdo dos relatórios semestrais apresentados durante o período de afastamento,**
37 **nos termos do artigo 9º, inciso III, da presente Resolução; f) forma de substituição do**
38 **Professor durante o período de prorrogação; g) aprovação pelo Conselho de Centro. § 4º -**
39 **A solicitação que não atender o prazo e as condições estipuladas no § 3º, desta**
40 **Resolução, será indeferida liminarmente. § 5º - A concessão de prorrogação de prazo de**


.....
PRESIDENTE

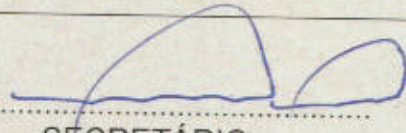


.....
SECRETÁRIO

Fl. 141

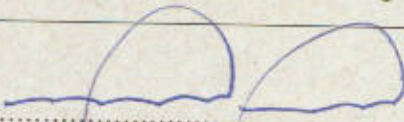


Amedeo Alcides H. Vilh.

1 afastamento está condicionada ao cumprimento, com zelo e pontualidade, do disposto no
2 inciso III do artigo 9º desta Resolução. CAPÍTULO VI. DOS COMPROMISSOS DURANTE
3 E APÓS O AFASTAMENTO. Art. 9º - O Professor autorizado a freqüentar Curso ou
4 Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" ficará sujeito as seguintes condições: I - após
5 a conclusão do Curso ou Programa, continuar no Quadro de Pessoal Permanente da
6 UDESC por período de tempo não inferior a 2 (duas) vezes, do tempo de afastamento
7 concedido, com regime de 40 horas semanais; II - não utilizar a carga horária de
8 afastamento para exercício de outra atividade remunerada, sob pena de ter suspensa a
9 autorização para seu afastamento; III - enviar, semestralmente, ao Diretor de Pesquisa e
10 Pós-Graduação do Centro de lotação, para submeter à apreciação do Departamento
11 respectivo e posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,
12 atestado de freqüência ou de matrícula e relatório semestral de desempenho assinados
13 pelo Coordenador do Curso ou Programa e pelo Professor Orientador; IV - em um prazo
14 máximo de 6 (seis) meses após seu retorno ao Centro de lotação, apresentar o trabalho
15 desenvolvido, e seus resultados, à comunidade acadêmica do Centro; V - apresentar à
16 Direção do Centro, no seu retorno, cópia de ata de defesa de trabalho ou documento
17 equivalente que será encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; VI -
18 apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão do Curso ou
19 Programa, ao Diretor Geral do Centro em que tem exercício, para encaminhamento à
20 Biblioteca Universitária da UDESC, 2 (duas) cópias do trabalho de conclusão do Curso ou
21 Programa, quando houver, sendo 1 (uma) encadernada e 1 (uma) em uma mídia digital,
22 com correspondente comprovante de aprovação; VII - após a conclusão do Curso ou
23 Programa, apresentar o diploma devidamente registrado, quando emitido por instituição
24 nacional, ou reconhecido, quando emitido por instituição estrangeira, no prazo máximo de
25 1 (um) e 2 (dois) anos, respectivamente. § 1º - O professor que, antes de cumprir o prazo
26 referido no inciso I, deste artigo, vier a se afastar novamente, terá a contagem desse prazo
27 suspensa até a sua volta, somando-se a esse o novo prazo de afastamento. § 2º - O
28 professor afastado que não tenha desempenho suficiente comprovado na avaliação
29 semestral entregue ao Departamento, terá cancelado seu afastamento, devendo cumprir o
30 ressarcimento previsto no artigo 10, proporcionalmente ao tempo em que esteve afastado.
31 CAPÍTULO VII. DAS PENALIDADES. Art. 10 - O Professor deverá ressarcir à UDESC
32 todas as despesas e valores percebidos, a título de vencimentos e demais vantagens,
33 durante o período de seu afastamento, bem como eventuais gastos efetuados pela
34 UDESC relativos ao Curso ou Programa, acrescidos, na forma da lei, de juros e
35 atualização monetária, quando: a) desistir do Curso ou Programa; e/ou b) não concluir o
36 Curso ou Programa até o prazo final de seu afastamento, quando imediatamente iniciar-
37 se-á o devido ressarcimento; e/ou c) ocorrer a vacância do cargo por aposentadoria,
38 exoneração, transferência, cessão ou demissão, durante a realização do Curso ou
39 Programa; e/ou d) não cumprir o disposto nos incisos I e/ou II e/ou VII, este relativamente
40 aos prazos, do artigo 9º, desta Resolução; e/ou e) não cumprir o compromisso assumido


.....
PRESIDENTE
.....
SECRETÁRIOFI. 142

Amado
Alcides H. Weber

1 da declaração constante do Anexo II desta Resolução. § 1º - Ocorrido um dos casos
2 previstos nas alíneas deste artigo, o ressarcimento será determinado, após o envio de
3 correspondência ao Professor, pela Coordenadoria de Recursos Humanos, comunicando
4 do início do ressarcimento, cabendo ao mesmo procurar a Coordenadoria de Recursos
5 Humanos para orientações sobre os procedimentos que devem ser realizados. § 2º - Caso
6 o professor conclua o Curso ou Programa após o prazo final do afastamento, quando já se
7 iniciou o ressarcimento, o mesmo será imediatamente suspenso, não tendo efeito
8 retroativo para fins de devolução do valor já recolhido a título de ressarcimento. § 3º - O
9 Professor que, tendo retornado as suas atividades, desligar-se ou for desligado da
10 UDESC, durante o período referido no inciso I do artigo 9º, desta Resolução, deverá
11 ressarcir-la pelo tempo de serviço não prestado em razão do seu afastamento. § 4º -
12 Deixando o Professor de retornar à UDESC, tendo ou não concluído o afastamento para
13 capacitação, sua responsabilidade deverá ser imediatamente apurada em Processo
14 Administrativo Disciplinar. Art. 11 - O Professor que desistir ou não concluir o Curso ou
15 Programa poderá requerer novo afastamento somente após dois anos do término do
16 ressarcimento previsto no artigo 10 desta Resolução. Art. 12 - A inobservância de qualquer
17 compromisso durante o afastamento implicará em suspensão imediata do pagamento de
18 bolsa, quando beneficiário, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis ao caso.
19 **CAPÍTULO VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 13 - O afastamento ou a prorrogação do
20 afastamento do Professor só poderá ser efetivado após a publicação do ato de autorização
21 do Reitor no Diário Oficial do Estado. Art. 14 - É vedado o acolhimento à solicitação de
22 interrupção dos afastamentos por parte do professor, salvo exceções previstas em lei e
23 submetidas ao CONSEPE. Art. 15 - É vedado o acolhimento à solicitação de prorrogação
24 do período máximo do Curso, esgotada a possibilidade de prorrogação prevista no § 1º do
25 art. 8º, desta Resolução, salvo exceções previstas em lei e submetidas ao CONSEPE.
26 Art.16 - Na hipótese do usufruto de licença prêmio após retorno de capacitação, esse
27 período será descontado na contagem do tempo referido no inciso I do artigo 9º desta
28 Resolução. Parágrafo único: Não será concedida licença sem vencimentos ao retorno de
29 capacitação até que se tenha cumprido o tempo a que se refere o inciso I do artigo 9º,
30 desta Resolução. Art. 17 - Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pelo
31 Conselho Universitário - CONSUNI. Art. 18 - Esta Resolução e seus Anexos entram em
32 vigor nesta data. Art. 19 - Fica revogada a Resolução nº 276/2006 - CONSUNI.
33 Florianópolis, Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo - Presidente"; 7) **PROCESSO Nº**
34 **7223/2010**; origem: DE - CEAVI; interessado: Rogério Simões; assunto: parecer sobre a
35 possibilidade de registro dos diplomas do Curso Seqüencial de "Formação de Agentes
36 para Desenvolvimento Regional" iniciado na FEHH e dado continuidade no
37 CEAVI/UDESC; relator conselheiro Fernando Meira Junior. Com a palavra, o relator fez a
38 leitura e explanação de seu parecer, concluindo com parecer favorável à emissão e
39 registro de certificados de conclusão de curso aos acadêmicos que concluíram a matriz
40 curricular do curso de Formação de Agentes para o Desenvolvimento Regional. Sem


.....
PRESIDENTE
.....
SECRETÁRIO

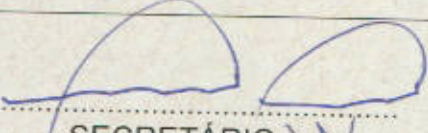
Fl. 143

Lob
Reo

Amedeo A. Lima H. Vid

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

1 discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 8) **PROCESSO Nº 2915/2010**; origem:
2 CCT - EM; interessado: Eduardo Lenz Cardoso; assunto: alterações curriculares de
3 pequena abrangência do curso de Engenharia Mecânica, de acordo com o estabelecido no
4 artigo quinto da resolução 043/2004 – CONSEPE; relator conselheiro Délcio Pereira. O
5 relator apresentou parecer favorável à aprovação das alterações solicitadas nos autos.
6 Após ampla discussão, o conselheiro Estevão Roberto Ribeiro solicitou vista do processo
7 para diligenciá-lo ao Centro de origem, visto que a carga horária da disciplina Desenho
8 Técnico, no seu entendimento, como professor da referida disciplina há vinte e cinco anos,
9 se apresentada insuficiente ao cumprimento de todo o conteúdo da mesma. A senhora
10 Presidente concedeu a vista solicitada e retirou o processo de pauta; 9) **PROCESSO Nº**
11 **8434/2010**; origem: CEART - SECEG; interessado: Marcelo Fernando de Souza; assunto:
12 recurso ao CONSEPE, dilatação de prazo para conclusão do curso de Licenciatura em
13 Educação Artística - Habilitação em Artes Cênicas; relatora conselheira Esther Arnold. A
14 relatora apresentou parecer favorável à prorrogação de prazo da requerente por dois
15 semestres letivos. Após alguns questionamentos, que foram respondidos de pronto pela
16 relatora, o parecer foi aprovado por unanimidade; 10) **PROCESSO Nº 4457/2010**; origem:
17 CAV - DG; interessado: Adil Knackfuss Vaz; assunto: projeto de criação do curso de
18 Geologia; relator conselheiro Claudio Henrique Willemann. O relator apresentou parecer
19 favorável à aprovação do processo em questão. Aberta a discussão do processo, de
20 imediato o conselheiro Sérgio Henrique Pezzin solicitou vista do processo. A senhora
21 Presidente concedeu a vista solicitada e retirou o processo de pauta; 11) **PROCESSO Nº**
22 **8683/2010**; origem: Reitoria PROEN; interessado: Profa. Sandra Makowiecky; assunto:
23 solicitação de alteração da Resolução nº 15/2004-CONSEPE; relator conselheiro Arnaldo
24 José de Lima. O relator apresentou parecer favorável à aprovação da alteração de
25 resolução solicitada nos autos. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade;
26 12) **PROCESSO Nº 5283/2010**; origem: Reitoria PROEX; interessado: Prof. Paulino de
27 Jesus Francisco Cardoso; assunto: minuta de resolução que institui e regulamenta o
28 Programa de Auxílio Permanência Estudantil –PRAPE; relator conselheiro Luiz Felipe
29 Falcão. Com a palavra, o relator solicitou a retirada do processo de pauta, para que lhe
30 fosse possibilitado maior tempo para análise da matéria. A senhora Presidente acolheu o
31 pedido e retirou o processo de pauta; 13) **PROCESSO Nº 4537/2010**; origem: CAV -
32 AGRO; interessado: Profa. Aike Anneliese Kretschmar; assunto: alteração curricular de
33 pequena abrangência: disciplinas Cálculo Diferencial e Integral e Desenho Técnico;
34 relatora conselheira Nelcimar Ribeiro Modro. Com a palavra, a relatora apresentou parecer
35 favorável à aprovação da alteração curricular contida nos autos, concordando também
36 com a aprovação "ad referendum" que o senhor Reitor havia dado ao processo em
37 questão. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 14) **PROCESSO Nº**
38 **7701/2010**; origem: PROEN; interessado: PROEN; assunto: Propõe inclusão de disciplina
39 de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS em cursos de licenciaturas; relator conselheiro
40 Arnaldo José de Lima. Com a palavra, o relator apresentou parecer favorável à aprovação


.....
PRESIDENTE
.....
SECRETÁRIO

Fl. 144

203
300

Arnaldo José de Lima

1 da solicitação apresentada nos autos, concordando também com a aprovação "ad
2 referendum" que o senhor Reitor havia dado ao processo em questão. Após discussão, o
3 parecer foi aprovado por unanimidade; 15) **PROCESSO Nº 6582/2010**; origem:
4 ESAG/UDESC; interessado: Prof. Mário César Barreto Moraes, Diretor Geral; assunto:
5 solicitação de posicionamento até 12/06/2010 sobre futuro do curso de Administração
6 Pública oferecido fora de sede, em Balneário Camboriú; relator conselheiro Paulo
7 Henrique Xavier de Souza. Com a palavra, o relator apresentou parecer favorável à
8 suspensão das vagas do curso de Administração Pública oferecido fora de sede em
9 Balneário Camboriú, com o incremento de dez vagas na turma matutina do mesmo curso
10 da ESAG em Florianópolis. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 16)
11 **PROCESSO Nº 159/2010**; origem: Reitoria - PROEN; interessado: Ademir José
12 Mondadori; assunto: recurso interposto ao CONSEPE; relator conselheiro Lourival José
13 Martins Filho. Adiado desde a sessão de 23.02.2010 em razão de diligência. Com a
14 palavra, a conselheira Jimena Furnani, na condição de suplente do conselheiro Lourival
15 José Martins Filho, atendendo solicitação daquele conselheiro, pediu a retirada de pauta
16 do processo em questão por estar ainda em diligência. A senhora Presidente atendeu a
17 solicitação e retirou o processo de pauta; 17) **PROCESSO Nº 5555/2010**; origem: Reitoria
18 - PROEN; interessado: PROEN; assunto: revogar as Resoluções nº 043/2004 - CONSEPE
19 e a Resolução nº 019/2008 - CONSEPE; relator conselheiro Lourival José Martins Filho. O
20 relator apresentou parecer favorável à aprovação do processo, sendo que o parecer foi
21 lido pela conselheira Jimena Furlani, suplente do conselheiro Lourival José Martins Filho.
22 Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 18) **PROCESSO Nº 8514/2009**;
23 origem: CAV; interessada: Profª. Cristiane Pelizzaro Batalha; assunto: afastamento para
24 cursar doutorado; relator Luiz Felipe Falcão. Com a palavra, o relator explicou que a
25 requerente havia obtido indeferimento do afastamento por parte da PROPPG porque não
26 possuía tempo necessário de permanência na UDESC após o retorno do curso em função
27 de sua aposentadoria; e que havia um conflito nos autos, uma vez que o professor que iria
28 assumir os encargos da professora Cristiane Batalha também possui previsão de
29 afastamento para capacitação no mesmo período; e, por essa razão, iria diligenciar o
30 processo ao Departamento da referida Professora, para esclarecimentos, e também à
31 PROJUR para se manifestar quanto à competência do CONSEPE para analisar o assunto
32 em questão. A senhora Presidente acolheu o pedido de diligência e retirou o processo de
33 pauta; 19) **PROCESSO Nº 5917/2010**; origem: CEPLAN; interessado: Prof. Délcio Pereira;
34 assunto: solicita alteração de seu regime de trabalho; relator conselheiro Estevão Roberto
35 Ribeiro. Com a palavra, o relator fez a leitura e explanação de seu parecer, concluindo
36 com voto favorável à aprovação da alteração do regime de trabalho do requerente de
37 parcial para integral, a contar de 01 de agosto de 2010. Após ampla discussão, o parecer
38 foi aprovado por unanimidade; 20) **PROCESSO Nº 9394/2010**; origem: CEFID;
39 interessado: acadêmico Bruno Goulart; assunto: Requer recurso referente a revisão de
40 prova na disciplina Estágio Supervisionado em Cardiologia e Pneumologia; relator

.....
PRESIDENTE

.....
SECRETÁRIO

Fl. 145

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like Amédio and Cláudio]

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

1 conselheiro Arnaldo José de Lima. Com a palavra, o relator fez a leitura e explanação de
2 seu parecer, concluindo com o seguinte voto: "Pela aprovação do requerente na disciplina
3 de Estágio Supervisionado em Cardiologia e Pneumologia, por entender que a reprovação
4 do mesmo se deu a uma falha do sistema de avaliação aplicado ao aluno e não ao seu
5 desempenho real na disciplina. Somente a aprovação do requerente possibilitará a sua
6 colação de grau no próximo dia 10 de agosto, evitando assim que o aluno seja lesado de
7 forma irreversível ao ser impedido de colar grau por deficiência do processo avaliativo".
8 Antes de abrir a discussão, a senhora Presidente explicou que não tinha tido tempo de se
9 inteirar do assunto porque havia recebido o processo no dia anterior à reunião; e, para não
10 atrasá-lo, resolveu distribuí-lo a relator e pautá-lo nesta sessão, mas, ante o relato do
11 conselheiro Arnaldo, achava extremamente complexo, problemático e perigoso passar por
12 cima da avaliação do Centro. Dito isso, a senhora Presidente colocou o assunto em
13 discussão. Após amplo debate, o relator decidiu retificar o seu voto e recomendar o
14 indeferimento do recurso em questão. O parecer, com a modificação, foi colocado em
15 votação e aprovado por unanimidade. Votados os processos, a senhora Presidente
16 colocou em discussão assunto que havia sido incluído em pauta, no início da sessão, a
17 pedido do Professor Antônio Heronaldo de Sousa, Presidente da Comissão de Revisão do
18 Estatuto e Regimento Geral, referente à proposta daquela Comissão de reestruturação
19 dos Conselhos Superiores da UDESC, para manter o Conselho Universitário - CONSUNI
20 e transformar o CONSEPE em três Câmaras do CONSUNI, sendo uma de Ensino, uma de
21 Pesquisa e outra de Extensão. Após ampla discussão, os conselheiros concordaram, por
22 unanimidade, que o CONSEPE fosse transformado em instância do CONSUNI, mas que
23 aglutinasse, em um único órgão, seja câmara ou plenário, os assuntos de ensino,
24 pesquisa e extensão para não haver dissociação dos mesmos e ferir a legislação.
25 Finalizada a ordem do dia, a senhora Presidente passou ao item Comunicações Pessoais,
26 informando a todos que iria propor a constituição de comissão para adaptação do
27 Regimento Interno do CONSEPE ao CONSUNI, para dotar este Conselho da mesma
28 dinâmica discussão e deliberação adotada naquele órgão. O conselheiro Paulino de Jesus
29 Francisco Cardoso cientificou a todos sobre a realização do 28º Seminário de Extensão
30 Universitária da Região Sul a ser realizado na UDESC nos dias 10 a 12 de setembro de
31 2010. E, nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente agradeceu a presença de
32 todos e declarou encerrada a sessão, da qual, eu, Murilo de Souza Cargnin, Secretário
33 dos Conselhos Superiores, lavrei e assinei a presente ata que, após ser aprovada, será
34 assinada pelo senhor Presidente e por todos os conselheiros presentes à reunião em
35 questão. Florianópolis, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e dez.


.....
PRESIDENTE
.....
SECRETÁRIO

Fl. 146

LOB.

Arnaldo
Cláudio H. Wilson